

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 111/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Aldemir Araújo de Vasconcelos		
Endereço para correspondência: Comunidade Pandegal, nº 5800, RDS Amapá, Manicoré-AM.		CEP: 69280-000
CNPJ/CPF: 002.789.302-20		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99496-6641	e-mail: gepm@idam.am.gov.br	
Registro no IPAAM: 0703.3404		Processo nº: 01.01.030201.000729/2021-76
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300999		Recibo SINAFLOR POE: 21301000
Atividade: PMFS de Pequena Escala		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala, com Área de Manejo Florestal – AMF de 399,46 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 14,66 ha, cujo volume a ser explorado é de 304,3168 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Filipe Campos de Freitas- CREA 22303/AM. nº AM20220298577 (Chave: WW1xZ).		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Filipe Campos de Freitas- CREA 22303/AM. nº AM20220298577 (Chave: WW1xZ).		

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Proprietário do imóvel: Estado do Amazonas	
CPF/CNPJ: 04.312.369/0001-90	CAR: AM-1302702-F02E415F9EA949978C 70665928D 727AC
Município: Manicoré	
Localização: : Margem Esquerda da AM 364, Km 42, Ramal de Democracia, RDS Amapá.	
Denominação do imóvel: UMF Pandegal	
Registro Imóvel: Termo de Concessão de Direito Real de Uso. Nº. 002880 com anuência do Órgão Gestor.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 05° 29' 07,297"S e 61° 35' 11,445"O	
Área da Propriedade (ha): 399,46	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 14,66
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 399,46	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 14,66
Área de Efetivo Manejo Florestal - AMF (ha): 355,83	Intensidade de Colheita (m³/ha): 20,75
Volume de Madeira Autorizado (m³): 304,3168	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 12

Manaus-AM,

01 JUN 2022

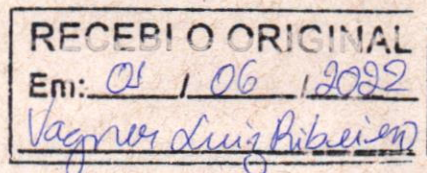
Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 111/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
12. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
13. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas e a realização do beneficiamento primário da madeira até os subprodutos especificados no PMFSPE, sendo obrigatória a declaração das informações das conversões realizadas junto ao Sistema DOF.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando construção das vias de acesso na área.
16. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
17. É expressamente proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
18. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
19. Dar destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
20. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das trilhas abertas em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Adotar o sistema eletrônico de controle de Produtos Florestais (Sistema DOF) para a saída de matéria-prima florestal do empreendimento.
25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 111/2022 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Aldemir Araújo de Vasconcelos	
Endereço para correspondência: Comunidade Pandegal, nº 5800, RDS Amapá, Manicoré-AM.	CEP: 69280-000
CNPJ/CPF: 002.789.302-20	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99496-6641	e-mail: gepm@idam.am.gov.br
Registro no IPAAM: 0703.3404	Processo nº: 01.01.030201.000729/2021-76
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300999	Recibo SINAFLOR POE: 21301000

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
01	Angelim-fava	<i>Hymenolobium excelsum</i>	30,8519	6
02	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	13,3690	1
03	Castanha-de-paca	<i>Scleronema micranthum</i>	38,5846	12
04	Castanha-sapucaia	<i>Lecythis zabucajo</i>	9,5461	2
05	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	74,9286	8
06	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	3,8901	2
07	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	2,3126	1
08	Louro-chumbo	<i>Licaria cannella</i>	2,5267	1
09	Louro-gamela	<i>Ocotea rubra</i>	19,6280	4
10	Louro-preto	<i>Ocotea fragrantissima</i>	16,2637	5
11	Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	26,9353	10
12	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	65,4803	9
	Total		304,3168	61

Atenção:

- Esta licença é composta de 27 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

01 JUN 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

